

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.443/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

tado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urba no, pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora DEUZI MAR GOMES VILA NOVA, localizado na Rua s/denominação (25ª) Nº 1.094 Bairro de Bela Vista; lote 18, quadra 152; me dindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00 metros, lado esquerdo 30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazen do uma área total de 240.00M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua sem/denominação (25ª) Nº 1.094, B. Bela Vista LADO DIREITO: Deuzedite Carvalho LADO ESQUERDO: Maria de Lourdes Conceição FUNDOS: Virginia de Sena Araújo.

- ART. 2º A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.
- ART. 3º Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITANTUBA, ESTADO DO PARÁ em 06 de Janeiro de 1997.

Prefeito Municipal